



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS QUINZE E DEZOITO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a trigésima quinta sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3236/2021 no dia 02/06/2021 e publicada no dia 04/06/2021, às págs. 536/545, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000185-07.2020.5.19.0059 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, OAB/AL 6185A, conforme id -1d2f597; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000776-22.2020.5.19.000 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2378, conforme id -9bf2b0b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000156-07.2020.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, conforme id -b35ec06 e pela recorrida/reclamada, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415, conforme id 47753d6; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000374-53.2020.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392, conforme id -ae09bfd e pela recorrida/reclamada, o advogado Diego Leão da Fonseca, OAB/AL 8404, conforme id -6959ac2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000359-72.2020.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id -18507b5; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 30 Processo N° RORSum-0000656-79.2020.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Leonardo Aurélio Soares de Araújo, OAB/AL 16.533, conforme id -72dc489; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0000502-70.2020.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7028, conforme id -2cc2941; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 16 Processo N° RORSum-0000184-81.2020.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moares, OAB/AL 12178, conforme id debdf3d e pela recorrida/reclamada, a advogada Marina Pereira Correia das Neves Nonô, OAB/AL 8494, conforme id fecb2db; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 46 Processo N° RORSum-0001038-03.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moares, OAB/AL 12178, conforme id e5c2aec e pela recorrida/reclamada, o advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, OAB/BA 11899, conforme id 2addfa7; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45 Processo N° ROT-0001013-17.2019.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284, conforme id f435c0a e pela recorrente/reclamada, a advogada Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, OAB/PE 17.498, conforme id 6ec4646; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0000441-27.2020.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente Solange Lira dos Santos - representante do espólio de Elza Lira dos Santos - , o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392, conforme id 3b28f46; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000001-82.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Bruna Ribeiro Amorim Torres, OAB/AL 8992, conforme id d9105eb; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000270-58.2020.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, conforme id 2a33157; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000742-87.2019.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3367, conforme id 00940fb ; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000304-36.2020.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id 8b9a909; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000702-77.2020.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id 844eac4; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 12 Processo Nº TutCautAnt-0000089-38.2021.5.19.0000 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** REQUERENTE CLUBE DE REGATAS BRASIL ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO (OAB: 3303/AL).REQUERIDO LUCAS SANTOS SIQUEIRA. **Resultado:**por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator, para análise do requerimento id eb970dd.**Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000717-58.2020.5.19.0001Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogadaCaroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224, conforme id 61a1cdf; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000003-94.2020.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, reformando-se a sentença, condenar a reclamada a pagar: 1) adicional de periculosidade no percentual de 30%, com reflexos em férias + 1/3, 13º salários e no FGTS; e 2) honorários advocatícios de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em favor do advogado do autor.**Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000006-89.2021.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário obreiro por ausência de dialeticidade recursal.**Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000013-38.2020.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte autora e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamada, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento.**Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000013-28.2021.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ARRUDA ALENCAR.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela edilidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000014-69.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000014-78.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade,conhecendo recurso ordinário obreiro para reformar a sentença de origem no sentido de afastar a Incompetência Absoluta declarada e, no mérito, dar provimento para condenar o Estado de Alagoas ao pagamento do FGTS e da devolução dos descontos previdenciários realizados, referente ao período de 30/11/2017 a 31/07/2019. Determina-se a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do TST. Arbitram-se os honorários advocatícios em favor da parte autora no parâmetro de 10% sobre o valor de liquidação da sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado da condenação, isento na forma da lei.**Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000018-33.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do apelo patronal por deserção.**Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000030-73.2021.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por maioria,conhecendo recurso ordinário do Município de São Miguel dos Milagres e, no mérito, negar-lhe provimento; e, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença de ID. 0ee6a94 para: a) deferir o pagamento de horas extras em favor do trabalhador, conforme fundamentação; b) manter a condenação das partes no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 5% sobre os pedidos julgados improcedentes, a cargo do autor, e 5% sobre o montante da condenação, de responsabilidade do Município, ressalvada a suspensão da exigibilidade do débito, na forma do §4º do art. 791-A da CLT, quanto à condenação do obreiro; c) determina-se a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária. Custas processuais majoradas para R\$160,00, fixadas sobre R\$8.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, a cargo do reclamado, porém dispensadas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que determinava a aplicação da decisão proferida nos autos da ADC 58, devendo-se proceder à contabilização dos juros de mora e à correção monetária dos créditos deferidos nos autos mediante a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC.**Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000053-72.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por sua deserção.**Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000073-32.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecerdo recurso ordinário obreiro e dar-lhe provimento para condenar a reclamada, ora recorrida, ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30%, e seus reflexos legais e dos honorários sucumbenciais no importe de 10% sobre o valor resultante da liquidação. Honorários periciais pela reclamada no valor de R\$ 1.800,00. Custas pela reclamada no importe de R\$ 124,45, calculadas sobre o valor da causaR\$ 6.222,79.**Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000095-72.2020.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade,conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas, na forma da lei.**Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000172-79.2020.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente a ação. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.**Ordem: 18 Processo Nº AIRO-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000229-06.2020.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Ordem: 20 Processo Nº AP-0000279-76.2018.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interposto pelo Município. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária.

Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000304-27.2020.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, (a) não conhecer do recurso ordinário patronal por sua deserção;e (b) conhecer do apelo da litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determina-se que a atualização do crédito trabalhista observe a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir da citação, com juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil.

Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000500-38.2020.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:por unanimidade,conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Ordem: 28 Processo Nº AP-0000579-13.2017.5.19.0061Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR provimento ao agravo de petição municipal, aplicando-se ao agravante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução em favor da parte contrária, nos termos dos arts. 80, I e 774, II e parágrafo único, ambos do CPC.

Ordem: 29 Processo Nº AIRO-0000589-72.2019.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0000678-30.2019.5.19.0055Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSAResultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir, em favor da recorrente, a multa do §8º do art. 477 da CLT; b) reconhecer a responsabilidade subsidiária da litisconsorte pelos créditos deferidos nos autos e c) majorar os honorários advocatícios de sucumbência fixados em favor do patrono da obreira, de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais pelas reclamadas, minoradas para R\$148,15, calculadas sobre R\$7.407,99, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, haja vista o equívoco dos cálculos de liquidação de ID. 524274b, que computaram os reflexos da multa do art. 467 da CLT, não obstante seu indeferimento desde a sentença de mérito impugnada.

Ordem: 34 Processo Nº AP-0000721-22.2016.5.19.0006Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença para julgar apenas parcialmente procedentes os embargos à execução da reclamada, firmando como parcialmente devida a multa imposta, na proporção do cumprimento, mantendo como devido apenas 40% do valor apontado na planilha de ID f07c123, ou seja, R\$ 12.111,20 (doze mil, cento e onze reais, e vinte centavos), e mantida a sentença, em todos os demais termos.

Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000724-32.2020.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZAResultado:por maioria, conhecerdo recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a rescisão indireta do contrato de trabalho e declarar que com a aposentadoria especial do reclamante operou-se a extinção do contrato de trabalho na modalidade de pedido de demissão por iniciativa do autor, mantendo-se a data de término como sendo a data do ajuizamento da presente ação e excluindo da condenação: a) aviso prévio indenizado; b) projeção do aviso prévio no cálculo do 13º salário proporcional e férias acrescidas de 1/3; c) multa do art. 467 da CLT. De ofício, exclui-se a condenação do reclamante, beneficiário da justiça gratuita, no pagamento de honorários de sucumbência. Custas processuais reduzidas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação do reclamante nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

honorário sucumbenciais.**Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000735-79.2020.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por maioria, conhecerdo recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o vínculo empregatício mantido entre as partes, condenando a reclamada para proceder a anotação na CTPS do reclamante do contrato de emprego, com data de admissão em 20/09/2018, com salário de R\$ 1.200,00, na função de pintor, com data de demissão em 23/03/2020, considerando a projeção do aviso prévio indenizado no tempo de serviço. O reclamado tem prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, para cumprir a determinação, sob pena de multa diária ao autor de R\$ 50,00 até o limite de R\$ 1.000,00. E, ainda, para deferir a) as verbas rescisórias: saldo de salário de 23 dias; aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2018, integral de 2019 e proporcional de 2020; férias simples de 2018/2019 + 1/3 e férias proporcionais 2019/2020 + 1/3; multa do art. 477, § 8º, da CLT; FGTS de todo o período laboral mais a multa de 40%, este, inclusive, sobre as verbas rescisórias; b) indenização substitutiva do seguro-desemprego; c) o pagamento de 1 (uma) hora extra por dia, ou seja, 5 (cinco) horas por semana, e seus reflexos sobre 13.º terceiro salário, aviso prévio, repouso semanal remunerado, férias acrescidas de 1/3 e FGTS mais a multa de 40%. Honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, suportados pelo reclamado. De ofício, determinar a observância da decisão do STF de 18.12.2020, no julgamento das ADCs 58 e 59, no sentido de considerar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Contribuições previdenciárias e encargos fiscais na forma da lei. Custas pelo reclamado de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado para fins de condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que não deferia as horas extras e condenava em honorários advocatícios sucumbenciais recíprocos, no percentual de 5%, sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A, § 2º e §3º da CLT.**Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0000750-36.2020.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, preliminarmente, NÃO CONHECER do recurso ordinário empresarial em face da sua flagrante deserção.**Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0000754-02.2020.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para deferir à reclamada o benefício da justiça gratuita, isentando-a do pagamento de custas do processo, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava a autora em honorários sucumbenciais, no percentual de 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo.l.; e, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. De ofício, determinar que a atualização do crédito trabalhista observe a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir da citação, com juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil.**Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000789-21.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado: por maioria, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção; conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante, para condenar a reclamada no pagamento de diferenças salariais relativas aos salários mínimos dos anos de 2019 e 2020, com as repercussões, conforme fundamentação. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, de ofício, condenava a reclamante no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, fixando a verba no importe de 5% sobre o valor da liquidação, ressalvada a suspensão da exigibilidade do débito, na forma do §4º do art. 791-A da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

CLT, conforme fundamentação. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000847-62.2020.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pleito de horas extras correspondentes à pausa de 10 minutos a cada 50 trabalhados no exercício da função de caixa, bem como os respectivos reflexos, no período de 05.10.2015 a 05.10.2020, julgando-se improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista; e conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. De ofício, excluir a condenação da reclamada no pagamento de honorários de sucumbência, ante a improcedência dos pedidos. Custas processuais invertidas, pelo reclamante, no valor de R\$ 1.119,66, calculadas sobre R\$ 55.983,43, valor por ele atribuído à inicial, mas dispensadas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda dava provimento apenas ao recurso da reclamada para condenar o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 10%; e negava provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 43 Processo Nº AIRO-0000879-47.2020.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento para realização de sustentação oral formulado no id 515c414, nos termos do disposto na alínea "b", §4º do art. 87, do Regimento Interno; e, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 44 Processo Nº AIRO-0000915-68.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, preliminarmente, indeferir o requerimento para realização de sustentação oral formulado no id f0ed97d, nos termos do disposto na alínea "b", §4º do art. 87, do Regimento Interno; e, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 47 Processo Nº AP-0001155-39.2015.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0001749-22.2016.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da autora para majorar a indenização compensatória por danos morais decorrentes de assédio sexual para 40 salários contratuais da ofendida, a ser corrigida monetariamente segundo os ditames da Súmula n.º 439 do TST. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir da citação. Custas suplementares de R\$ 239,82 pela reclamada, calculadas sobre os R\$ 11.990,80 acrescidos ao condeno, referentes a dez vezes o salário rescisório da parte autora, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao apelo. **Ordem: 49 Processo Nº AP-0001819-57.2016.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas ... do dia dezoito de junho de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**